Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12
EST. DE SÃO PAULO

L E I Nº 22

Fixa o perimetro urbano e suburbano da cidade de Barrinha e aprova arespectiva planta.

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por Lei:-

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Zona urbana da cidade de Barrinha, fica com a seguinte delimitação:-Começa no eixo dos trilhos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no ponto de cruzamento com o eixo da rua Rebouças, segue pelo eixo dos trilhos da referida via ferrea ate encontrar o eixo da passagem de nivel da Estrada Estadual"Ribeirão Preto-Jaboticabal",continua peloeixo desta estrada até o eixo da Av.Principal, seguindo por este até o corrego Jatoba,subindo por este até a Avenida Araraquara, continua pelo eixo desta avenida, até o eixo da Rua Rebouças pelo qual vai até o eixo dos trilhos da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, ponto inicial desta demarcação.

Artigo 2º - A zona suburbana da cidade de Barrinha,fica com a seguintedelimitação: Começa no cruzamento da Via Ferrea da Cia.Paulista de Estradas de Ferro com a Estrada Estadual que liga-Ribeirao Preto a Jaboticabal, segue por aquela via ferrea até encontrar o prolongamento do eixo da Rua 13(treze) na vila Recreio, segue por este eixo até o eixo da Rua 12(doze), indo por este até a Estrada Estadual "Ribeirão Preto-Jaboticabal, pela qual desce até o corrego Jatoba subindo por este até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Rio Claro, indo por este prolongamento até encontrar a primeira rua aquem da Rua Albertina, segue por aquela até o prolongamento do eixo da RuaRebouças, pelo qual segue até a rua Albertina, indo por ela até uma rua alem da rua dos Esportes, seguindo poraquela até a via ferrea, segue por esta até a rua 2(dois) na Vila São José, seguindo por ela até a rua 1(um), pela qualssegue até encontrar a rua14(quatroze) no loteamento do Parque Mogi, indopor ela até a rua 7(sete), pela qual segue até a Estrada Estadual "Ribeirão Preto - Jaboticabal",seguindopor esta até a via ferrea onde tiveram inicio estas divisas.

Artigo 3º - Esta Lei entrára em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 26 de Dezembro de 1.959.

O Prefeito Municipal

GILZO GONÇALVES